COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL
SÚMULA DA 078ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

LOCAL E DATA:	
DATA:	24 de abril de 2023.
LOCAL:	Reunião realizada em ambiente virtual, através de videoconferência.
HORÁRIO:	Convocada: 09h30min – 17h00min

PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR:	**Mariana Fernandes Teixeira**	Coordenadora adjunta da CPUA-CAU/MG
PARTICIPANTES:	**Matheus Lopes Medeiros**	Membro Suplente da CPUA-CAU/MG
	Silvio Motta	Coordenador do CEAU-CAU/MG (representante do IAB/MG)
	Fernanda Basques Moura Quintão	Coordenadora da CED-CAU/MG
	Rosilene Guedes Souza	Coordenadora da CATHIS-CAU/MG e conselheira da CPFI-CAU/MG
	Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres	Coordenador da CPC-CAU/MG e conselheiro da CEF-CAU/MG
	Sandra Fernandino	Membro do CEAU-CAU/MG
	Ariel Luís Romani Lazzarin	Gerente Geral CAU/MG
	Guilherme Alves Ferreira e Oliveira	Gerente Jurídico CAU/MG
	Leticia Junger de Castro Ribeiro Soares	Assessoria Técnica do CAU/MG
ASSESSORIA:	**Diogo U. Braga** (Arquiteto Analista)	

PAUTA:

Verificação de quórum.

Comunicados:

Ordem do Dia:

1. Ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).

Encerramento.

DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Foi verificado o quórum às 10h10min com a presença dos Conselheiros Matheus Lopes Medeiros e Mariana Fernandes Teixeira.

Comunicados.

Não houveram comunicados.

ORDEM DO DIA:

1. Ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).

O Gerente Geral Ariel e o Gerente Jurídico Guilherme explicitaram brevemente o assunto da ADIN. Esta ADIN busca declarar a inconstitucionalidade do artigo 86 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e que estipula um prazo mínimo de 8 anos de vigência do Plano Diretor, vedando alterações antes deste prazo, ressalvado o disposto nos incisos V e VI do caput do art. 83, nos arts. 99 e 100, no § 2º do art. 107, bem como nos anexos V, VI, VIII, IX e X dessa lei.

O Gerente Jurídico informou que, para não perder o prazo, já pediu ingresso do CAU como Amicus curiae e que ainda não possui decisão sobre a aceitação do ingresso.

Após isto, foi dada a possibilidade para manifestação dos presentes.

A Conselheira Fernanda Baques, Coordenadora da CED-CAU/MG, então, manifestou-se dizendo que desde a época de aprovação do Plano Diretor vigente a constitucionalidade do artigo 86 era questionada por alguns dos legisladores, inclusive pelo atual Presidente da Câmara de vereadores, o Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo.

Disse que, em sua opinião, a aprovação do Plano Diretor somente foi possível por conta de uma conjuntura política favorável e que não houve tempo hábil para a análise pormenorizada da proposta.

Argumentou que, por conta da dinamicidade do mercado imobiliário e das mudanças que ocorrem diariamente no maio ambiente urbano, entende que o congelamento do Plano Diretor é prejudicial, pois impossibilita a correção de eventuais falhas identificadas. Entende que um Plano Diretor tenha que ter a possibilidade de ser corrigido sempre que necessário.

Por sua vez, o Professor Silvio Motta, Coordenador do CEAU-CAU/MG (representante do IAB/MG), argumentou que os períodos de revisão das políticas urbanas estão previstos para acontecer de 4 em 4 anos em conferências, posto que a dinâmica urbana demora para ser apreendida, considerando que uma edificação demora tempo considerável para sua efetiva e completa construção.

Na aprovação do plano diretor vigente, em 2019, foi feito um acordo, um período de transição que ocorreu por 3 anos, de 2019 até fevereiro de 2023. Desta forma, o Plano Diretor está plenamente vigente e que é necessário tempo para a apreensão de sua exequibilidade e que o tempo de vigência mínimo, de 8 anos, está vinculado aos períodos das conferências para revisão das políticas urbanas. Declarar a inconstitucionalidade do artigo 86 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, seria colocar a política urbana de Belo Horizonte em insegurança jurídica, sugeitando-a às vontades políticas.

A Conselheira Mariana Fernandes Teixeira, Coordenadora adjunta da CPUA-CAU/MG, agradeceu as contribuições e solicitou o encaminhamento das proposições redigidas de forma resumida aos manifestantes, Sr. Silvio Motta e Conselheira Fernanda Basques.

O Sr. Silvio Motta informou que sua manifestação está redigida em Nota emitida na última reunião do CEAU-CAU/MG manifestando-se sobre o item de pauta.

A CPUA-CAU/MG emitiu deliberação solicitando o encaminhamento da Nota de manifestação do CEAU-CAU/MG sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).

Ficou decidido que a CPUA-CAU/MG emitirá sua manifestação sobre o assunto após recebidas as contribuições na data provável de sua próxima reunião ordinária no dia 08/05/2023.

ENCERRAMENTO
A sessão foi encerrada às 11h30min

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA FERNANDES TEIXEIRA
Data: 13/06/2023 14:16:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Fernandes Teixeira
Coordenadora Adjunta da
Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723

Assinado digitalmente por DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30 08:38:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Diogo U. Braga
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG